

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CDEN Nº 30/2024**

Processo: 00.003500/2024-89

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta Nº 30/2024 - CDEN: Projetos de Leis prioritários para o CDEN.

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Eleger anualmente entre os PLs em tramitação parlamentar os prioritários para o CDEN, para fins de acompanhamento dos membros do Colegiado junto aos seus respectivos Creas e assessoria parlamentar.

O Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua - CDEN, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 4º de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, do Confea, reunido de forma híbrida durante a sua 2ª Reunião Ordinária de 2024, no Hotel Rio Othon Palace, no Rio de Janeiro - RJ, no período de 15 a 17 de maio de 2024, aprova a proposta oriunda do **Confederação das Associações dos Engenheiros Agrônomos do Brasil - CONFAEAB**, de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Confea instituiu o acompanhamento de PLs - Projetos de Leis que tramitam na instância Legislativa Federal através de sua Assessoria Parlamentar. Esta o faz com o devido zelo e dispõe no site do Confea toda a tramitação, para ciência dos profissionais que acessam a ferramenta. No entanto, não existe uma escala de prioridades desses PLs definida pelos profissionais do Sistema através de seus representantes no CDEN.

É sabido que as Entidades Nacionais podem a qualquer tempo se manifestar junto aos parlamentares, se assim o desejarem, a respeito de qualquer matéria e PLs. No entanto, o conhecimento de uma demanda prioritária, pelo coletivo das Entidades Nacionais, cria um foco, dinamizando esforços.

b) Proposição:

Eleger anualmente entre os PLs em tramitação parlamentar os prioritários para o CDEN, para fins de acompanhamento dos membros do Colegiado junto aos seus respectivos Creas e assessoria parlamentar.

Projetos de Leis eleitos em 2024:

- 1 - PL 1.024/2020 – Federalização da Agricultura;
- 2 - PL 1.041 – Renovação do Terço;
- 3 - PL 13.587 – PMOC (qualidade do ar interior);
- 4 - PL 2.898/2021 – Mapeamento do georreferenciamento das propriedades rurais do Brasil (altera Lei 6.538/1978);
- 5 - PL 165/2023 – Cria a figura do Manual de Manutenção;
- 6 - PL 97/2019 – Obrigatoriedade da adoção de práticas e métodos sustentáveis em obras públicas de responsabilidade do Estado;
- 7 - PL 242/2019 – Realização periódica em edificações, cria o laudo de Inspeção Técnica...e o Certificado de Inspeção Predial;
- 8 - PL 871/2015 - Realização periódica de inspeções em edificações, cria o laudo de inspeção Técnica de Edificações Lite – e a Certidão de Inspeção Predial CIP, e
- 9 - PL 554/2015 – Assistência pública e gratuita nas áreas de arquitetura e urbanismo e engenharia para habitação de pessoas de baixa renda no Estado.

c) Justificativa:

É de grande importância que o Colégio de Entidades Nacionais possa eleger uma ordem de prioridades entre os Projetos de Leis que tramitam na esfera parlamentar. O Sistema tem uma grande demanda a acompanhar, assim direcionar esforços em uma mesma direção pode contribuir com o êxito esperado, de forma mais dinâmica, através da priorização dos PLs. O CDEN poderá contribuir, através de seus membros, com a seleção de PLs prioritários, otimizando discussões e acelerando processos emergenciais.

Esse subsídio técnico aos parlamentares do coletivo das Entidades Nacionais contribuirá significativamente com a valorização profissional e proteção da sociedade, respaldado no conhecimento das necessidades emergenciais dos profissionais do Sistema pelo Colegiado.

d) Fundamentação Legal:

- Lei Federal nº 5.194/66;
 Resolução nº 235/75;
 Resolução nº 288/83;
 Resolução nº 1.129/2011;
 Resolução nº 1.009/2005;
 Resolução nº 1.056/2014;
 Resolução nº 1.131/2021.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento com as Entidades-GRE, para instrução e posterior envio à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

ENTIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
ABAS	X	-	-	-

ABEAG	-	-	-	AUSENTE
ABEE	X	-	-	-
ABENC	X	-	-	-
ABENGE	-	-	-	AUSENTE
ABEPRO	X	-	-	-
ABEQ	X	-	-	-
ABES	X	-	-	-
ABREMI	X	-	-	-
ANEST	X	-	-	-
CONFAB	X	-	-	-
FEBRAE	-	-	-	COORDENADOR
FEBRAGEO	X	-	-	-
FENEMI	X	-	-	-
FISENGE	-	-	-	AUSENTE
FNE	-	-	-	AUSENTE
FNEAS	-	-	-	AUSENTE
IBAPE	-	-	-	AUSENTE
INEC	-	-	-	AUSENTE
SBEA	-	-	-	AUSENTE
SBEF	X	-	-	-
SBMET	X	-	-	-
SINDPFA	X	-	-	-
SOBES	X	-	-	-
TOTAL	15	-	-	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade	-	Aprovado por maioria	-	Não aprovado
---	--------------------------	---	----------------------	---	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Hideraldo Rodrigues Gomes, Usuário Externo**, em 28/05/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0974851** e o código CRC **F4579040**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.003500/2024-89

SEI nº 0974851